



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

Edição 1.408  
05 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

#### Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Audea Naconechen Volanin

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário

VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: José Pereira Neto

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

## LEIS

### LEI Nº. 2.321/2018

*Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal no 2.236, de 13/12/2016.

**Art. 2º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do Código de Trânsito Brasileiro, e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 3º.** Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre os problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repetam sistematicamente.

**Art. 4º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta por 03 (três) membros titulares e os respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante possuidor de conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do departamento, órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º. O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos membros integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º. É facultada a suplência, na mesma proporção dos membros titulares.

§ 3º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de trânsito – CETRAN.

§ 4º. O Presidente da JARI poderá solicitar parecer opinativo aos Departamentos técnicos do Município, sobre os processos que contenham análise de recursos e/ou pedidos de informações sobre a imposição de multas e infrações.

**Art. 5º.** A nomeação dos integrantes da JARI, que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação.

**Parágrafo único.** O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos; sendo que caberá ao Regimento Interno a previsão de recondução dos integrantes por períodos sucessivos.

**Art. 6º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição, encaminhando cópia ao referido órgão do seu Regimento Interno, observada a Resolução 357, de 02/08/2010, do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do Regimento Interno de JARI's.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei



correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva integração do Município ao sistema de trânsito e operacionalização do mesmo, autorizados pelo DENATRAN.

Paço Municipal, 19 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 019/2018**

**LEI Nº. 2.322/2018**  
**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**  
**Súmula: "Altera a redação da Lei nº 2.317/2018"**

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º** - Fica suprimido do texto da lei 2.317/2018 integralmente o conteúdo do artigo 4º da referida lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 019/2018**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 405/2018

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011 e tendo em vista o protocolado sob nº 7264/2018;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

Professor (a)	Escola Municipal:	Justificativa	A partir de:
Herika Stabel de Liz	Do Campo de Encruzilhada	Substituição a professora Madalena Stocki Bodnar, em Licença Maternidade.	10/07/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 406/2018

*Designa servidor que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.057/2013 e considerando o protocolado sob nº 7185/2018;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Madalena Preczezhak Okarenski**, portadora do RG nº 3.459.389-2, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, como responsável pela Escola Municipal do Campo de Linha Esperança, no período compreendido entre o dia 05/06/2018 à 01/12/2018, enquanto perdurar a Licença Maternidade da servidora Olga Bobalo Schparyk.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 407/2018

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 7263/2018;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de carga horária da professora abaixo relacionada, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:

<u>Professora</u>	<u>A partir de:</u>
Lucilene Antoniu Zaroski	12/07/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 152/2018

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 16/07/2018;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Leduan Bueno da Silva**, ocupante do car-



go provimento efetivo de *Instrutor de Educação Física*, no período de 29 de junho de 2018 a 14 de setembro de 2018.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de junho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 153/2018

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 16/07/2018;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Serli Terezinha Simão**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, a partir de 06 de julho de 2018 a 06 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 154/2018

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 16/07/2018;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Valdir Jorge Fabrim**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, a partir de 09 de julho de 2018 a 24 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de julho de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

<b>Ata de Registro de Preço</b>	356/2018
<b>Pregão Presencial</b>	104/2018
<b>Objeto</b>	Registro de Preço para aquisição de tintas de demarcação viária, solventes, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Planejamento e Obras
<b>Contratada</b>	<b>ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA - EPP</b>
<b>Valor</b>	R\$ 24.070,00 (Vinte e quatro mil e setenta reais)
<b>Fiscais do Contrato</b>	Osmário Batista
<b>Gestor</b>	Humberto José Sanches
<b>Data</b>	13 de julho de 2018
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão

Fica notificada a empresa Três Folhas, CNPJ sob nº 07.793.253/0001-09, estabelecida na Rua Fagundes de Souza, nº 252, Santana, Guarapuava – PR, através de seu representante legal, a fim de que compareça no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação, para tomar ciência das decisões proferidas no procedimento administrativo sob nº 6543/2018. Após o encerramento do prazo o processo será arquivado.

Fica notificada a empresa Três Folhas, CNPJ sob nº 07.793.253/0001-09, estabelecida na Rua Fagundes de Souza, nº 252, Santana, Guarapuava – PR, através de seu representante legal, a fim de que compareça no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação, para tomar ciência das decisões proferidas no procedimento administrativo sob nº 6542/2018. Após o encerramento do prazo o processo será arquivado.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)